



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 7675/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PEDAGOGIA LOGOSÓFICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DE ESTUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Petrópolis, a disponibilização de livros, obras e materiais de estudo relacionados à Pedagogia Logosófica nas bibliotecas e salas de leitura das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O objetivo desta Lei é:

- I – possibilitar aos alunos o acesso a conteúdos da Pedagogia Logosófica, com vistas ao desenvolvimento integral do ser humano;
- II – promover a formação de valores éticos, morais e intelectuais;
- III – estimular a leitura, a reflexão e a construção consciente do conhecimento.

Art. 3º A implementação prevista nesta Lei se dará por meio de:

- I – aquisição, por parte do Município, de livros e publicações relacionadas à Pedagogia Logosófica, editadas ou indicadas pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana;
- II – inclusão dos materiais nas bibliotecas escolares e, sempre que possível, nas salas de leitura;
- III – incentivo aos professores para que utilizem, de forma opcional e complementar, os materiais no desenvolvimento de projetos pedagógicos e atividades extracurriculares.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com a Fundação Logosófica e outras entidades sem fins lucrativos para a doação de livros, realização de palestras, cursos e formações voltadas aos educadores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Pedagogia Logosófica, desenvolvida pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, apresenta um método educativo que busca o desenvolvimento integral do ser humano, estimulando não apenas a formação intelectual, mas também o aperfeiçoamento moral, ético e emocional dos indivíduos.

Diferentemente dos métodos pedagógicos tradicionais, a Pedagogia Logosófica promove o autoconhecimento e a consciência ativa sobre o próprio processo de aprendizagem, favorecendo a autonomia do pensamento, a convivência harmoniosa e a prática de valores que fortalecem a cidadania e a vida em sociedade.

A disponibilização de livros e materiais logosóficos nas bibliotecas e salas de leitura das escolas da rede municipal de ensino de Petrópolis permitirá que professores, alunos e a comunidade escolar tenham acesso a conteúdos que incentivam a reflexão, a empatia e o aprimoramento das relações humanas.

Além disso, tal medida reforça o papel social da escola como espaço de formação integral, alinhado ao que prevê a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reconhece a importância das competências socioemocionais no processo educacional.

A implementação desta proposta não implica obrigatoriedade de adoção curricular, mas sim oferece um recurso valioso e complementar para o trabalho pedagógico, podendo ser integrado a projetos de leitura, atividades

extracurriculares e ações voltadas à formação cidadã.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço no sentido de ampliar o acesso a conhecimentos que inspiram o desenvolvimento consciente, contribuindo para a formação de cidadãos mais responsáveis, solidários e preparados para os desafios da vida.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 11 de agosto de 2025



GIL MAGNO
Vereador